

E-PROTOCOLO DIGITAL Nº 20.322.957-7

DATA: 11/04/2023

PARECER CEE/CES Nº 85/23

APROVADO EM 13/09/23

CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR

INTERESSADA: ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO
DO PARANÁ (ESMP/PR)

MUNICÍPIO: CURITIBA

ASSUNTO: Pedido de credenciamento institucional da Escola Superior do Ministério Público do Estado do Paraná (ESMP/PR), mantida pelo Ministério Público do Estado do Paraná, para a oferta de cursos de pós-graduação *lato sensu*, exclusivamente em áreas estratégicas à atuação ministerial.

RELATORA: FÁTIMA APARECIDA DA CRUZ PADOAN

EMENTA: Recredenciamento institucional pelo prazo de 05 (cinco) anos, de 02/10/23 a 01/10/28. Atendimento à Deliberação CEE/PR n.º 06/20. Parecer favorável com determinação e recomendação.

I – RELATÓRIO

A Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior (Seti), por meio do ofício CES/GAB/Seti n.º 632/23 (fl. 387) e Informação Técnica n.º 68/23-CES/Seti (fls. 384 a 386), ambos de 23/08/23, encaminhou o expediente da Escola Superior do Ministério Público do Paraná (ESMP-PR), administrada pelo Ministério Público do Paraná – MP/PR, mantida pelo Governo do Paraná, a qual solicitou o credenciamento institucional para a oferta em nível de pós-graduação *lato sensu*, exclusivamente em áreas estratégicas à atuação ministerial, mediante o Ofício n.º 53/23, de 03/04/23 (fls. 03).

A Escola Superior do Ministério Público do Paraná (ESMP-PR) foi credenciada por meio do Decreto Estadual n.º 11.238, de 02/10/18, para a oferta de cursos de pós-graduação *lato sensu*, de 02/10/18 a 01/10/23, com fundamento no Parecer CEE/CES n.º 60/18, de 13/09/18.



E-PROTOCOLO DIGITAL Nº 20.322.957-7

1.1 Perfil Institucional (fls. 59 e 60)

O Ministério Público é uma instituição que tem como função constitucional a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis. Cabe ao Ministério Público atuar na proteção das liberdades civis e democráticas, buscando com sua ação assegurar e efetivar os direitos individuais e sociais indisponíveis. Embora faça parte do Sistema de Justiça, o Ministério Público é uma instituição independente, que não está subordinada a nenhum dos Poderes da República (Executivo, Legislativo e Judiciário), gozando de autonomia para o cumprimento de suas funções.

Seus membros, que ingressam na carreira por concurso público, são chamados de promotores de Justiça (com atuação no primeiro grau de jurisdição) e procuradores de Justiça (que atuam no segundo grau de jurisdição). Além dos membros, o MP conta com um quadro de servidores em funções de apoio. A chefia institucional cabe ao procurador-geral de Justiça, nomeado pelo governador do Estado dentre os três mais votados pelos próprios membros do MP. A administração superior do Ministério Público conta ainda com três subprocuradorias: de Assuntos Jurídicos, de Assuntos Administrativos e de Planejamento Institucional.

É muito ampla a gama de atuação do Ministério Público, que se envolve diretamente com questões das mais relevantes, atuando em defesa da saúde pública, do meio ambiente, do patrimônio público, dos direitos da criança e do adolescente, das famílias, do idoso e das pessoas com deficiência, dos direitos do consumidor, dos direitos humanos, enfim, quase todas as áreas relacionadas aos direitos fundamentais da cidadania.

Para dar conta dessa missão tão ampla de defender os direitos de todos, o MP precisa estar em contato permanente com a sociedade, de modo a ouvir a população e trabalhar para que seus direitos sejam respeitados.

Todos os municípios paranaenses fazem parte de uma comarca, na qual há ao menos uma Promotoria de Justiça responsável pela atuação do Ministério Público em cada localidade do estado. Instituição permanentemente aberta para atender a população, o Ministério Público dispõe de diversos canais para ouvir as pessoas que dele precisam.

A Escola Superior do MPPR, antigo Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional - CEAF, é órgão auxiliar do Ministério Público do Estado do Paraná, tendo previsão no artigo 8º, inciso III e no artigo 35 e parágrafo único, da Lei Federal nº 8.625, de 12 de fevereiro de 1993 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público), no artigo 8º, inciso IV e nos artigos 77 a 80, da Lei Complementar Estadual nº 85, de 27 de dezembro de 1999 (Lei Orgânica e Estatuto do Ministério Público do Estado do Paraná), dotado de autonomia pedagógica e gerencial, com o objetivo de promover a formação, a qualificação e o aprimoramento cultural e profissional dos seus membros, servidores e demais auxiliares, bem como a produção e a difusão do conhecimento que permita a melhor execução dos serviços prestados, com postura preventiva, proativa e resolutiva na defesa dos direitos e garantias fundamentais, e a racionalização dos recursos materiais.

Atua como escola institucional do Ministério Público do Paraná, obedecendo às legislações educacionais vigentes e às normas aplicáveis especificamente às escolas de governo, quanto ao oferecimento e manutenção de cursos de pós-graduação *stricto e lato sensu*. É responsável pela Biblioteca do MPPR e pela gestão das ações referentes ao processo de recrutamento, seleção, registro, controle e vinculação dos estagiários que atuam no MPPR, bem como a de orientar as ações dos supervisores tendo em vista os aspectos pedagógicos da atividade. Também se encontra vinculado o programa de serviço voluntário, que possibilita a cooperação voluntária entre o MPPR e a

E-PROTOCOLO DIGITAL Nº 20.322.957-7

comunidade, seja com objetivos técnicos, científicos, cívicos, culturais, educacionais ou de assistência social.

A Escola Superior atua de modo integrado com a Fundação Escola do Ministério Público do Estado do Paraná - FEMPAR, que foi instituída pela Associação Paranaense do Ministério Público, em 22 de dezembro de 1997. Com natureza jurídica de direito privado é uma instituição sem fins lucrativos, com autonomia administrativa, financeira e patrimonial, não recebe recursos públicos e não remunera os cargos de diretoria. Tem sua sede própria na cidade de Curitiba - Paraná, a Rua XV de novembro, 964 – 5º andar.

A Fempar planeja e executa suas metas, visando o efetivo cumprimento de suas finalidades estatutárias, contribuindo com a sociedade, promovendo e apoiando cursos de extensão, congressos, palestras e seminários para a comunidade jurídica em geral e, de particular interesse para membros do Ministério Público do Estado do Paraná, sob o enfoque jurídico-social. Busca, ainda, implementar atividades de cunho social, com a participação de eméritos juristas de outros estados da Federação, a fim de possibilitar troca de ideias e intercâmbio de experiências.

1.2 Missão (fl. 71)

Constitui missão da Escola Superior “proporcionar educação continuada de qualidade para membros, servidores e estagiários do MPPR, preparando-os para a atuação eficaz, com vistas ao cumprimento de suas funções institucionais, além de promover ações educacionais voltadas à sociedade.”

1.3 Demonstrativo de capacidade e sustentabilidade financeira (fl. 112 a 114)

O quadro a seguir demonstra os montantes dos orçamentos programados e os recursos liberados pela Secretaria da Fazenda nos três últimos anos em comparação com o montante do orçamento executado pelo Ministério Público:

Orçamentos programados e recursos liberados
Fonte 100 - Ordinário não vinculado

ANO	ORÇAMENTO PREVISTO	RECURSOS LIBERADOS	ORÇAMENTO EXECUTADO	% DE EXECUÇÃO
2020	1.029.031.567,00	1.034.901.567,00	1.023.562.854,90	99,469%
2021	998.384.209,00	997.746.689,04	998.247.425,94	99,986%
2022	1.127.026.108,00	1.141.256.667,00	1.127.026.097,85	99,999%

O Ministério Público apresenta a seguinte situação patrimonial líquida em 31/12/2022:

Resultado patrimonial de exercícios anteriores	R\$306.565.063,92
Resultado patrimonial do exercício de 2021	R\$67.347.087,16
Ajustes de Exercícios Anteriores	R\$57.231.866,72
Total do Patrimônio Líquido	R\$431.144.017,80

E-PROTOCOLO DIGITAL Nº 20.322.957-7

1.4 Área de atuação acadêmica

A atuação da Escola Superior volta-se a todas as áreas do MPPR, de modo transversal, de modo a contribuir com o alcance dos resultados institucionais pactuados no planejamento estratégico do MPPR. As áreas de atuação mais clássicas são: Direitos humanos; Criminal e do Júri; Criança, adolescente e educação; Execuções penais; Consumidor; Família; Fundações e Terceiro Setor; Combate ao Crime organizado; Fundações e Terceiro Setor; Habitação e Urbanismo; Idoso; Pessoa com Deficiência; Meio Ambiente; Promoção da Igualdade Étnico-Racial; Patrimônio Público; Ordem Tributária; Política de Assistência Social; Saúde Pública; Registros Públicos e Cível e Violência Doméstica.

Dentre as ações educacionais desenvolvidas em 2022, por meio de 10 (dez) trilhas de aprendizagem, 31% foram na área de Garantia de Direitos; 23% na área de Políticas Públicas Setoriais; 22% na área de Patrimônio Público e Ordem Tributária; 6% na área de Inteligência e Investigação; 6% na área de atuação resolutiva e extrajudicial; 5% na área de Inovação e Tecnologia; 3% na área de Atuação ministerial na Proteção às Vítimas.



1.5 Comunidade acadêmica (público-alvo) (fls. 74 a 76)

Por ser uma escola de governo, a comunidade acadêmica prioritária da Escola Superior do MPPR são os integrantes da Instituição (membros - Promotores e Procuradores de Justiça -, servidores e estagiários). No entanto, a Escola Superior também promove atividades de ensino, pesquisa e extensão que possibilitam a participação de público externo, contribuindo para a qualificação da comunidade nas áreas de atuação afetas ao Ministério Público, ao Sistema de Justiça e à população paranaense.

Atualmente o quantitativo do público interno (membros, servidores e estagiários), é composto por:

E-PROTOCOLO DIGITAL Nº 20.322.957-7

Público alvo	Total
Procuradores de Justiça	107
Promotores de Justiça	678
Servidores	
Efetivos	804
Comissionados	1497
Cedidos	122
Residentes técnicos	106 ⁹
Estagiários	
Graduação e Pós	1420
Médio	154

Fonte: Departamento de Gestão de Pessoas - Janeiro/2023

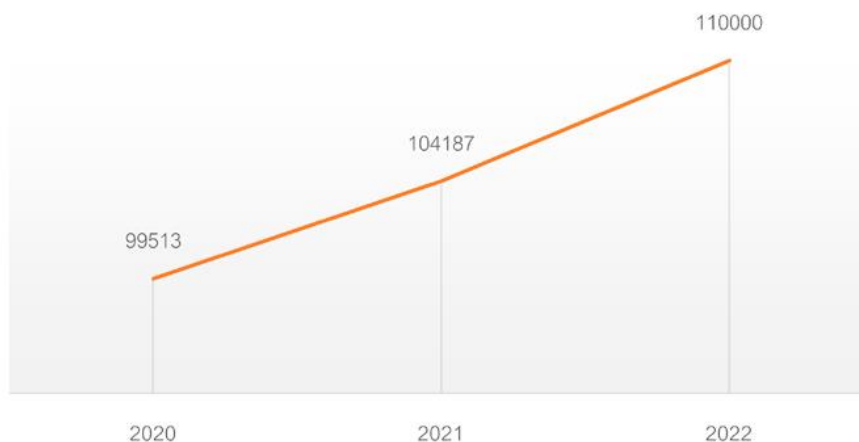
No que se refere ao perfil dos participantes das ações educacionais, 61% são do gênero masculino e 39% feminino. Destes, 19% são MEMBROS, 38% SERVIDORES, 10% ESTAGIÁRIOS e 32% PÚBLICO EXTERNO ao MPPR. Com relação ao gênero, 61% são do sexo masculino e 39% feminino, conforme figura abaixo:

[...]

No que tange ao quantitativo de público interno e externo que participa das atividades educacionais, evidencia-se significativo e expressivo aumento anual, conforme mostram os números abaixo:

Figura: Atividades educacionais desenvolvidas no período de 2020 a 2022: (fl. 76)

Participações - 2020 a 2022

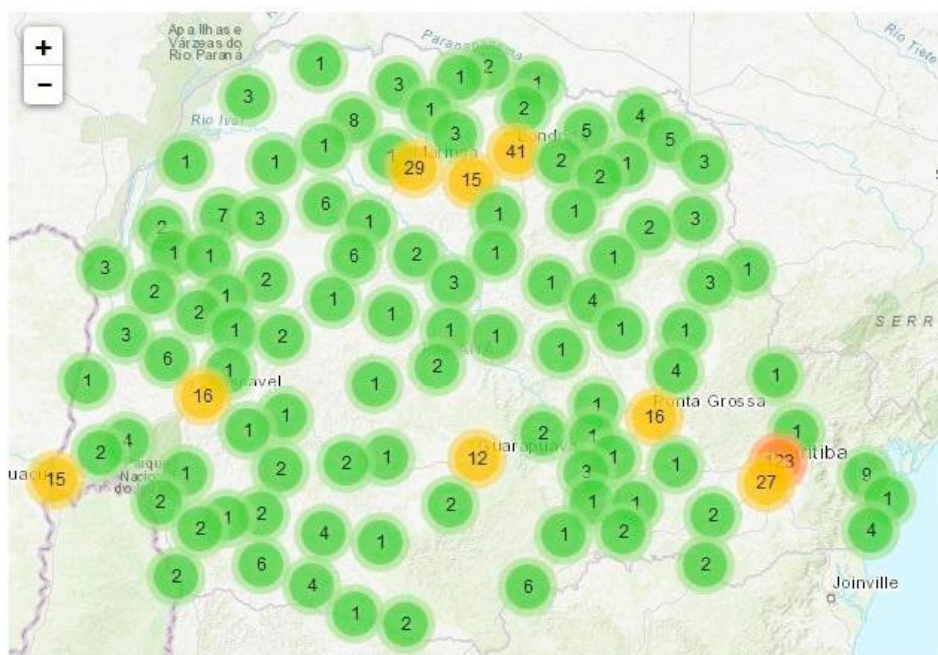


E-PROTOCOLO DIGITAL Nº 20.322.957-7

Nesse biênio as ações educacionais foram, em sua maioria, desenvolvidas na modalidade à distância (de forma remota), síncronas. Assim, observa-se que houve grande incremento devido ao novo modelo que combina as ações educacionais remotas com o uso de ferramentas tecnológicas, a partir de novas metodologias de ensino digital.

1.6 Inserção regional (fls. 77 a 79)

O MPPR está presente em todo o estado do Paraná, distribuído em 108 Procuradorias e 528 Promotorias de Justiça, em 163 Comarcas, conforme demonstrado na Figura a seguir.



Nos últimos anos a Escola Superior fortaleceu sua inserção regional e, conseqüentemente, alcançou maior integração institucional, com uso de combinados recursos tecnológicos educacionais, no formato síncrono (online ao vivo), haja vista a evidenciada otimização de tempo e recursos, com a conexão de pessoas e conhecimentos de diferentes locais em tempo real, assim como a experimentação de novas possibilidades de ensino e aprendizagem, em um formato colaborativo e remoto.

1.7 Organização Didático-Pedagógica para a oferta de cursos (fls. 80 e 81)

A Escola Superior do MPPR optou pelo modelo da gestão democrática, que segundo Freire (2001), incentiva a participação ativa dos sujeitos, a partir de um processo dialógico de construção do projeto educacional da instituição de ensino. Assim, a prática educativa deve promover a construção e emancipação dos envolvidos nesse processo, enquanto portadores de direitos e deveres, de justiça social e de alteridade. Na ESMP-PR, a autonomia e a gestão democrática compõem o ato pedagógico e, conseqüentemente, fundamentam as ações educacionais. Isso fomenta o diálogo entre e a participação de todas as instâncias da organização, bem

E-PROTOCOLO DIGITAL Nº 20.322.957-7

como promove a governança, compreendida, segundo o Tribunal de Contas da União, como “os mecanismos de liderança, estratégia e controle postos em prática para avaliar, direcionar e monitorar a atuação da gestão, com vistas à condução de políticas públicas e à prestação de serviços de interesse da sociedade” (Brasil, 2020, 3ª edição, p. 36).

A organização didático-pedagógica na instituição é intencional e instituída a partir de um processo coletivo, e pretende promover, em sintonia com a Portaria CNMP-SG nº 79, de 23 de abril de 2021, do Conselho Nacional do Ministério Público, e em conformidade com as diretrizes do Planejamento Estratégico do MPPR 2019-2029, o desenvolvimento dos integrantes da instituição, tendo por base e desejando uma visão sistêmica do ser humano, a construção de um ambiente inovador, o aumento da capacidade técnica e a excelência dos resultados entregues à sociedade.

Assim, considerando a organização didático-pedagógica, embasada nas políticas institucionais, estabelecem-se as ações de planejamento, pesquisa, elaboração e implementação dos projetos pedagógicos, dos currículos, das avaliações e das metodologias, entre outros, visando à efetivação de uma formação transdisciplinar, humanista, crítica, ética e reflexiva.

[...]

1.8 Pós-Graduação *Lato Sensu* (fls. 81 e 82)

Considerando os argumentos anteriormente expostos acerca da característica de atuação enquanto escola de governo, os cursos de pós-graduação da Escola Superior do MPPR são focados em preparar os candidatos para o ingresso nas carreiras do MPPR e na formação inicial dos recém ingressantes (período de vitaliciamento).

Portanto, os cursos de pós-graduação lato sensu ofertados pela Escola Superior foram pensados para subsidiar a atuação ministerial. Dessa forma, a ESMP-PR estrutura o projeto pedagógico, seleciona os docentes de acordo com o perfil requerido; elabora os editais de divulgação, com a respectiva definição do processo seletivo, e efetua o acompanhamento da execução do curso, para garantir a qualidade do processo de ensino aprendizagem.

A sala de aula, em especial, durante essas ações educacionais, é o local de processos de ensino e aprendizagem baseados em metodologias ativas, que propiciam a formação crítico-reflexiva com o uso de estudos de casos, visitas técnicas, aprendizagem baseada em problemas e relatos de experiências, além de ser o âmbito de uso de estratégias para a aprendizagem ativa em propostas virtuais e presenciais.

A gestão dos cursos de pós-graduação obedece às diretrizes do Sistema Estadual de Ensino, em especial do Conselho Estadual da Educação e da Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior – SETI do Paraná. A oferta dos cursos de pós-graduação pela Escola Superior atende, além das diretrizes gerais constantes na Resolução CNE/CES nº 01/2007 e normas do Sistema Estadual de Ensino do Paraná, por meio da Deliberação CEE/PR nº 06/2020, as seguintes Resoluções específicas:

- Resolução do Conselho Nacional do Ministério Público para regulamentação de atividade jurídica (2009);
- Resolução Nº 1804/06 – MP-PR, Procuradoria-Geral de Justiça e Conselho Superior do Ministério Público;
- Resolução Nº 001/07 – Ministério da Educação, Conselho Nacional de Educação e Câmara de Educação Superior;
- Resolução Nº 1952/09 – Estágios do Ministério Público do Paraná.

Durante o ciclo 2018-2023, foram ofertados os cursos de pós-graduação abaixo relacionados:

E-PROTOCOLO DIGITAL Nº 20.322.957-7

1. Pós-graduação *lato sensu* Especialização em Ministério Público: com caráter obrigatório aos promotores substitutos recém ingressos no MPPR, com oferta continuada, possui carga horária de 450 horas e fornece subsídios teóricos e práticos sobre a estrutura, o funcionamento, a missão e as atribuições da instituição, além de promover o aperfeiçoamento e o desenvolvimento de competências nas principais áreas de atuação ministerial, com formação ética e humanista.

2. Pós-graduação *lato sensu* Especialização em Estado Democrático de Direito, desenvolvido em parceria com a Fundação da Escola do Ministério Público do Estado do Paraná – FEMPAR, por meio de convênio de cooperação, como forma de valorizar a experiência e a qualidade dos cursos realizados há décadas pela FEMPAR.

O curso tem como público-alvo bacharéis em Direito que buscam especialização ou aperfeiçoamento, especialmente para ingresso na carreira do Ministério Público. Dispõe de um total de 360 (trezentas e sessenta) horas de atividades pedagógicas presenciais e 30 (trinta) horas de palestras/seminários/atividades complementares.

3. Pós-graduação *lato sensu* em Auditoria, perícia e investigação de fraudes contábeis e financeiras”: foi implantado em outubro de 2022, com carga horária de 360 horas/aula, destinado aos profissionais que atuam na área de auditoria e controle do Ministério Público brasileiro e das instituições parceiras. O curso buscou possibilitar espaço para a discussão e proposição de práticas que visem ao alcance dos objetivos institucionais estratégicos do MPPR, especialmente os referentes à área de Defesa do Patrimônio Público.

Para o período de 2023-2028 não há previsão de continuar ofertando o curso de Especialização em Auditoria, perícia e investigação de fraudes contábeis e financeiras.

1.9 Perfil do corpo docente (fls. 352 a 355)

Em termos de titulação, conforme relação atualizada recebida pelos Avaliadores, a Especialização em Ministério Público apresenta: 18% doutores; 42% mestres; 26% especialistas; 16% bacharéis. Esse percentual varia conforme a pós-graduação ofertada pela instituição. Logo, o percentual do corpo docente previsto/efetivo do curso com titulação obtida em programas de pós-graduação *stricto sensu* está entre 60% e 70%.

1.10 Projetos Pedagógicos dos Cursos de pós-graduação *lato sensu* (fls. 154 a 297)

A instituição apresentou os Projetos Pedagógicos do seguintes Cursos de pós-graduação *lato sensu*: Especialização em Ministério Público, Pós-Graduação *lato sensu* em Ministério Público – Estado Democrático de Direito, Curso de Pós-Graduação *lato sensu* em Auditoria, Perícia e Investigação de Fraudes Contábeis e Financeiras.

Sobre o curso de Pós-Graduação *lato sensu* em Ministério Público – Estado Democrático de Direito, a Comissão de Avaliação Externa assim informou em seu relatório:

Apesar de constar no PDI, na visita *in loco*, observou-se que a Pós-Graduação *Lato Sensu* em Ministério Público – Estado Democrático de Direito é ofertada pela Fundação Escola do Ministério Público do Estado do Paraná – Fempar, que tem natureza jurídica de direito privado, sem fins

E-PROTOCOLO DIGITAL Nº 20.322.957-7

lucrativos, com autonomia administrativa, financeira e patrimonial, sem utilização de recursos públicos. A sede da Fempar é em Curitiba, Paraná. A distinção entre a pós-graduação ofertada pela Escola Superior e a pós-graduação ofertada pela Fempar foi bastante acentuada na visita *in loco*, particularmente em reunião realizada com o corpo docente da Escola. Assim, por ser ofertado por pessoa jurídica diversa da Instituição avaliada, com corpos docente e discente diferentes, a Pós-Graduação *Lato Sensu* em Ministério Público – Estado Democrático de Direito não foi objeto de análise por parte da Comissão Avaliadora, apesar da existência do convênio entre Escola e Fempar.

Além da pós-graduação *lato sensu*, outras atividades de ensino são ofertadas pela Escola Superior voltadas à educação continuada dos membros, servidores e estagiários, como cursos de extensão Proteção às Vítimas, Inteligência e investigação.

Diante do exposto, observa-se haver coerência muito boa entre o PDI e as atividades de ensino previstas/implantadas pela Escola Superior do Ministério Público – MPPR.

1.11 Descrição Consubstanciada da atuação da ESMP na implantação do Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) apresentado no último credenciamento 2018-2023 (fl. 316)

A Escola Superior do MPPR realiza anualmente seu processo de autoavaliação institucional, como parte integrante de seu ciclo de planejamento estratégico, entretanto, a partir da Resolução PGJ nº 2717/2018, que atualizou o Regulamento interno da Escola Superior, esse processo tornou-se mais intenso e integrado à rotina funcional tanto da Escola Superior quanto de sua comunidade acadêmica.

A referida Resolução definiu instâncias para instrumentalizar o processo de autoavaliação institucional, quais sejam a Comissão Própria de Avaliação (CPA) e o Conselho Científico-Pedagógico. A partir daí, os ciclos de autoavaliação passaram a ser realizados por meio de aplicativo desenvolvido especificamente para tal fim.

O descritivo do processo de autoavaliação e os dados consubstanciados acerca dos relatórios de autoavaliação institucional, encontram-se descritos no Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI), ciclo 2023-2028, que integra o presente pedido de credenciamento.

2. Documentos Apresentados

Os documentos apresentados atendem ao previsto na Deliberação CEE/PR n.º 06/20 e constam resumidamente, neste Parecer. O Plano de Desenvolvimento Institucional 2023-2028, consta às fls. 40 a 118 e contempla a descrição da atuação da ESMP/PR na implantação do PDI – 2018 – 2023, bem como a autoavaliação institucional.

Sobre o Alvará/Licenciamento do corpo de bombeiros a ESMP/PR informou que: (fls. 309, 317 e 318)

O imóvel atualmente ocupado pela Escola Superior foi adquirido pelo MPPR em 2019. O edifício pertencia a Federação dos Empregados no Comércio do Estado do Paraná (FECEP), e a escritura pública de compra e venda foi na data de 01/10/2019, registrado sob a Matrícula nº 92517, do 2º Serviço de Registro de Imóveis de Curitiba, Indicação Fiscal nº 32.003.039.000-9.

E-PROTOCOLO DIGITAL Nº 20.322.957-7

Logo após a aquisição foram realizadas adequações e os espaços foram disponibilizados para ocupação pela Escola Superior do Ministério Público e Memorial. Considerando o programa de necessidades apresentado pela equipe foi realizada a contratação de empresa especializada na área de engenharia e arquitetura para a elaboração de Anteprojeto, Projetos Executivos Arquitetônico e Complementares, Orçamento Estimativo, Compatibilização, além da Coordenação de projetos para a obra de reforma da sede Bloco VI, contemplando os seguintes projetos e serviços:

- Projeto Arquitetônico: do Levantamento ao Projeto Executivo, além dos detalhamentos, projeto de acessibilidade e paisagismo;
- Projeto de Fundação e Estruturas;
- Projeto de Segurança de Trabalho em Altura;
- Projeto de Impermeabilização;
- Projeto de Instalações Elétricas;
- Projeto de Instalações Hidráulicas;
- Plano de Segurança Contra Incêndio e Pânico – PSCIP;
- Projeto de Ventilação e Ar-Condicionado;
- Projeto de Sistemas de Transporte Vertical;
- Compatibilização dos Projetos;
- Orçamento Estimativo de obra e Cronograma físico-financeiro da obra;
- Coordenação dos projetos.

A empresa contratada é a SOBE - Serviços, Obras e Empreendimentos Ltda, conforme Contrato nº 138/2020, por meio do Pregão Eletrônico nº 36/2020. Atualmente está com 80% realizado, em execução a 8ª Etapa – Orçamento da Obra (última etapa do projeto). Tão logo a empresa finalize a elaboração dos projetos será dado início ao processo de licitação para a contratação da execução da obra de reforma, com prazo de execução estimado em 24 (vinte e quatro) meses.

Os recursos orçamentários necessários para a execução da obra de reforma estão contemplados na LOA para o exercício financeiro de 2023, nas Dotações Orçamentárias 0901.03091436.010 – Gestão dos Serviços do Ministério Público e 0960.03091436.011 – Gestão do Fundo Especial do Ministério Público do Estado do Paraná – FUEMP - OBRA nº 0017.

Quanto a documentação solicitada temos a esclarecer:

1) Certificado do Corpo de Bombeiros: considerando que dentre os projetos em elaboração para a reforma do Bloco VI consta o Plano de Segurança Contra Incêndio e Pânico – PSCIP, informamos que o PSCIP foi elaborado pela empresa contratada, devidamente protocolado junto ao Corpo de Bombeiros (Número do Processo: 2.2.01.21.0001461979-31), que já realizou avaliação inicial e solicitou adequações. A empresa está providenciando as adequações solicitadas.

2) Plano de promoção de acessibilidade e de atendimento prioritário: nas instalações da Escola Superior e Biblioteca, esclarecemos que dentre os projetos em elaboração para a reforma do Bloco VI consta o Plano de Acessibilidade. O Plano já foi avaliado pela equipe de fiscalização do MPPR. Após as devidas aprovações será realizado o procedimento licitatório para contratação da empresa responsável pela execução da obra.

3) Alvará de Funcionamento: conforme Parecer JURÍDICO Nº 527/2023 - NAJ/SUBADM (054783), por se tratar de credenciamento não seria necessário, com base no disposto na Lei Municipal nº 11.095/2004, em seu art. 33 que “o alvará para localização e funcionamento de novas atividades será exigido mesmo que o estabelecimento esteja localizado no recinto de outro já licenciado”.

Continua, em seu §1º dispõe que “excetuam-se das exigências deste artigo, os órgãos da Administração Direta e Indireta da União, do Estado ou do Município”.

E-PROTOCOLO DIGITAL Nº 20.322.957-7

II – MÉRITO

Trata-se de pedido de credenciamento da Escola Superior do Ministério Público do Estado do Paraná (ESMP/PR), mantida pelo Ministério Público do Estado do Paraná, para a oferta de cursos de pós-graduação *lato sensu*, exclusivamente em áreas estratégicas à atuação ministerial.

A matéria está regulamentada nos artigos 8º, 28 a 30 e 88 da Deliberação CEE/PR n.º 06/20:

Art. 8º Escolas Superiores são instituições especialmente credenciadas para a oferta de cursos de especialização em nível de pós-graduação *lato sensu*.
(...)

Art. 28. O credenciamento autoriza a continuidade das atividades da instituição e se efetiva por ato do poder público, após processo avaliativo realizado nos termos da legislação vigente.
(...)

Art. 29. O pedido de credenciamento de Instituição de Educação Superior deve ser requerido à Seti, que fará a instrução do processo, após avaliação *in loco*, por comissão especialmente designada para esse fim, e encaminhá-lo ao CEE/PR para análise e Parecer.

Parágrafo único. A solicitação de credenciamento formalizada à Seti deve ser instruída com os documentos relacionados no ANEXO II.

Art. 30. O processo de credenciamento, após Parecer favorável do CEE/PR, é enviado à Seti para expedição de ato competente e, em seguida, ao chefe do Poder Executivo Estadual para emissão do respectivo Decreto.
(...)

A Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior (Seti), por meio da Portaria n.º 97/23-Seti, de 12/06/23 (fl. 321), constituiu Comissão de Avaliação Externa, nos termos do artigo 29, da Deliberação CEE/PR n.º 06/20, para verificação *in loco*, considerando o pedido de credenciamento.

A Comissão de Avaliação Externa foi composta pelos avaliadores Carlos Eduardo Bittencourt Stange, Doutor em Educação pela Universidad de Burgos – UBU, Espanha e Professor do Departamento de Ciências Biológicas da Universidade Estadual do Centro-Oeste – UNICENTRO ; Alessandra Cristina Furlan, Doutora em Direito Negocial pela Universidade Estadual de Londrina – UEL e Diretora de Avaliação da Universidade Estadual do Norte do Paraná – UENP; como Avaliadores, para proceder verificação *in loco*, e Valdireme Lima de Araújo Kozak, Assessora Técnica da Divisão de Regulação e Avaliação – CES/SETI, para acompanhamento técnico do protocolado.

A Comissão procedeu a verificação *in loco*, de 21/06 a 23/06/23, e anexou relatório às folhas 322 a 369, registrando a avaliação por indicadores de cada uma das dimensões, a saber: Dimensão 1 - Planejamento e Desenvolvimento Institucional; Dimensão 2 – Gestão Institucional; Dimensão 3 - Corpo Social; Dimensão 4 – Desenvolvimento Profissional; e Dimensão 5 – Infraestrutura, bem como os itens: “V Requisitos Legais e Normativos” e “VI Síntese dos Resultados Finais por Item Avaliado” e “VII Parecer e Conceito Final do Curso”. Transcrevemos a seguir os itens VI e VII, fls. 365 a 369:

E-PROTOCOLO DIGITAL Nº 20.322.957-7

VI SÍNTESE DOS RESULTADOS FINAIS POR ITEM AVALIADO

A Tabela abaixo contém os conceitos atribuídos pela Comissão Avaliadora a cada indicador, sendo atribuídos os pesos a cada dimensão, conforme o INSTRUMENTO PARA AVALIAÇÃO INSTITUCIONAL EXTERNA, que subsidia o ato de credenciamento e credenciamento de Escolas de Governo para oferta de pós-graduação *Lato Sensu*, do Ministério da Educação/Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira – Inep/Diretoria de Avaliação da Educação Superior – Daes.

Planilha síntese dos conceitos obtidos por Indicadores, Dimensão e Final

Dimensão	Peso	Indicador	Conceito obtido
1. Planejamento e Desenvolvimento Institucional	20	1.1. Coerência entre a missão institucional, as metas e os objetivos do PDI.	4,0
		1.2. Projeto/ processo de autoavaliação institucional.	2,0
		1.3. Coerência entre o PDI e as atividades de ensino.	4,0
		1.4. Coerência entre o PDI e as atividades de pesquisa/ iniciação científica, tecnológicas, artísticas e culturais.	4,0
		1.5. Coerência entre o PDI e as ações de responsabilidade social: inclusão social.	5,0
		1.6. Coerência entre o PDI e as ações afirmativas de defesa e promoção dos direitos humanos e igualdade étnico-racial.	5,0
		1.7. Coerência entre o PDI e as ações institucionais no que se refere à diversidade, ao meio ambiente, à memória cultural, à produção artística e ao patrimônio cultural.	5,0
		1.8. Autoavaliação institucional: participação da comunidade acadêmica.	2,0
		1.9. Autoavaliação institucional e avaliações externas: análise e divulgação dos resultados.	2,0
		1.10. Ações administrativas implementadas a partir dos resultados das avaliações.	3,0
		Conceito da Dimensão 1	
2. Gestão Institucional	20	2.1. Relação entre o planejamento financeiro (orçamento) e a gestão institucional.	4,0
		2.2. Organização institucional	5,0
		2.3. Sistema de registro acadêmico.	5,0
		2.4. Comunicação da instituição com a comunidade interna.	5,0
		2.5. Comunicação da instituição com a comunidade externa.	5,0
		Conceito da Dimensão 2	
3. Corpo Social	20	3.1. Política de formação e capacitação do corpo docente.	5,0
		3.2. Política de formação e capacitação do corpo técnico- administrativo.	5,0
		3.3. Política de Atendimento aos Estudantes	4,0
		3.4. Programas de apoio à realização de eventos internos, externos e à produção discente.	4,0

E-PROTOCOLO DIGITAL Nº 20.322.957-7

		3.5. Coerência entre o processo de seleção do corpo docente e os cursos previstos/ implantados.	5,0
		3.6. Titulação do corpo docente dos cursos de pós- graduação Lato Sensu.	3,0
		3.7. Experiência profissional do corpo docente.	5,0
		3.8. Experiência de magistério superior do corpo docente.	5,0
		Conceito da Dimensão 3	4,5
4. Desenvolvimento Institucional	30	4.1. Coerência entre as políticas de ensino e as ações acadêmico- administrativas.	5,0
		4.2. Coerência entre as políticas institucionais e as ações acadêmico- administrativas para a pesquisa ou iniciação científica, tecnológicas, artísticas e culturais.	5,0
		4.3. Programas de apoio aos estudantes.	4,0
		4.4. Política e ações de acompanha- mento dos egressos.	4,0
		4.5. Atuação dos egressos da instituição no ambiente socioeconômico.	4,0
		4.6. Procedimentos de avaliação dos processos de ensino- aprendizagem definidos no PDI.	5,0
		4.7. Processo Seletivo discente para cursos Lato Sensu.	5,0
5. Infraestrutura	10	5.1. Instalações administrativas.	5,0
		5.2. Salas de aula.	5,0
		5.3. Auditório(s).	5,0
		5.4. Espaços para atendimento aos alunos.	5,0
		5.5. Infraestrutura para Comissão Própria de Avaliação	3,0
		5.6. Instalações sanitárias.	5,0
		5.7. Biblioteca: infraestrutura física.	5,0
		5.8. Biblioteca: acervo físico e ou virtual.	5,0
		5.9. Serviços e informatização de acesso aos acervos.	5,0
		5.10. Plano de atualização do acervo.	5,0
		5.11. Laboratórios, ambientes e cenários para práticas didáticas: infraestrutura física.	5,0
		5.12. Laboratórios, ambientes e cenários para práticas didáticas: serviços.	5,0
		5.13. Recursos de Tecnologias de Informação e Comunicação.	5,0
		5.14. Espaços de convivência e de alimentação.	5,0
		Conceito da Dimensão 5	4,9
		Conceito Final Institucional	4,4

VII PARECER E CONCEITO FINAL DO CURSO

Encerrada a análise documental e, após a visita *in loco*, para considerações finais, a Comissão:

Destaca:

1. As ações de responsabilidade social, promoção de direitos humanos e preservação ambiental da Escola;
2. A excelência da oferta de ensino, com corpo discente diferenciado e corpo docente tanto com experiência profissional, quanto de magistério superior;
3. Empenho e dedicação do corpo técnico-administrativo, bem como suas respectivas condições de trabalho;
4. Política de formação e capacitação para docentes e servidores, a qual se encontra regulamentada e estruturada;
5. Infraestrutura, que atende às necessidades dos cursistas.

E-PROTOCOLO DIGITAL Nº 20.322.957-7

Sugere:

1. Organização das linhas de pesquisa em áreas do conhecimento e certificação dos grupos de pesquisa;
2. Indicação demonstrativa do custo geral da Escola Superior;
3. Aquisição de sistema acadêmico;
4. Reserva de espaço próprio para atendimentos aos alunos
5. Infraestrutura para os trabalhos da CPA;
6. Criação de um espaço para refeições e convivência;
7. Divulgação do serviço de Ouvidoria para alunos e equipe técnico administrativa.

Recomenda:

1. Adequações na estrutura organizacional e do organograma da Escola;
 2. Criação e regulamentação da CPA, em atendimento à Lei n.º 10.861/2004;
 3. Regulamentação do programa de apoio aos estudantes;
 4. Criação e consolidação de uma política de acompanhamento de egressos.
- Desse modo, a Comissão Verificadora, tendo por base os critérios estabelecidos na Deliberação CEE/CP n.º 06/20, no Instrumento para Avaliação Institucional Externa, que subsidia o ato de credenciamento e credenciamento de Escolas de Governo para oferta de pós-graduação *Lato Sensu* e em toda a legislação vigente, considera que a Escola Superior do Ministério Público do Estado do Paraná reúne as condições para o credenciamento, e considerando, também, as sugestões e as recomendações exaradas no presente Relatório, é **FAVORÁVEL, COM CONCEITO 4,4**, ao solicitado no processo que tramita por meio do sistema e-Protocolo, sob número 20.322.957-7, de 11 de abril de 2023. É o Relatório, encerrado em 07 de agosto de 2023.

A ESMP encaminhou, por meio do Ofício n.º 48/23, de 14/08/23, fls. 380 a 383, manifestação formal a respeito do relatório de Recredenciamento Institucional, conforme item III, do artigo 50, da Deliberação CEE/PR n.º 06/20. A seguir, transcrevemos o texto na íntegra:

Em resposta ao Protocolo nº 20.322.957-7, de 11 de abril de 2023, referente a solicitação de credenciamento da Escola Superior do Ministério Público do Estado do Paraná — MPPR, para oferta de cursos de especialização lato sensu, em áreas estratégicas à atuação ministerial, ciclo 2023-2028 e, com base no Relatório de Recredenciamento Institucional emitido pela Comissão de Avaliação Externa constituída por Alessandra Cristina Furlan, Carlos Eduardo Bittencourt Stange e Valdirene Lima de Araújo, foram elaborados alguns esclarecimentos complementares que abaixo estão explicados: Na Dimensão 1: "Planejamento e desenvolvimento institucional" (p. 14 a 23), especificamente no item 1.2 "Projeto/processo de autoavaliação institucional" foi apontada a necessidade de implantação da Comissão Própria de Avaliação (CPA) da Escola Superior do MPPR, coisa que vinha sendo feita pelo Conselho Científico-Pedagógico, formalmente constituído por representantes do corpo docente, discente (egressos) e servidores, no sentido de serem aproveitados os esforços quanto aos colegiados já instituídos, para fazerem também o papel da CPA. No entanto, diante da maturidade que já adquiriu a Escola Superior e também com base nos esclarecimentos fornecidos pelos avaliadores durante a visita, percebeu-se à necessidade de outra instância e com vocação distinta, sendo que será muito importante criarmos e instalarmos a CPA, ação que já se encontra em andamento visando cumprir os termos da Lei n.º 10.861/2004 e as metas estabelecidas neste indicador.



E-PROTOCOLO DIGITAL Nº 20.322.957-7

Em relação ao item 1.4 "Coerência entre o PDI e as atividades de pesquisa/iniciação científica", a Comissão de Avaliação observou que 'apesar das atividades científicas realizadas nos grupos de pesquisa, não há organização de linhas de pesquisa em áreas do conhecimento ou certificação dos grupos pelo Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq)". Neste tópico é preciso observar que temos peculiaridades próprias a uma Escola de Governo, o que se diferencia de outras Instituições de Ensino Superior, como Universidades e Faculdades. Nessa perspectiva, as linhas de pesquisa e extensão são correspondentes às áreas temáticas estratégicas de atuação do MPPR, e por isso resta visualizada alguma diversificação em relação às linhas de pesquisa estabelecidas pelo CNPq. Convém ressaltar que desde o ano de 2020 foram imprimidos esforços no sentido de credenciamento dos Grupos de Pesquisa no CNPq, o que terá continuidade, apesar das dificuldades, mas este esforço de alinhamento será sempre contínuo na busca de que as áreas de pesquisa institucionais tenham paralelo com as normativas do CNPq. No que tange ao tópico 1.8 "Autoavaliação Institucional: participação da comunidade acadêmica", a Comissão de Avaliação não constatou a concreta participação do corpo discente, bem como não identificou a participação da sociedade civil organizada na composição da Comissão, mas à implantação formal da CPA equalizará tudo isso, Entretanto, convém destacar que, mesmo não existindo a estrutura da Comissão Permanente de Avaliação, a Escola Superior do MPPR realiza anualmente ciclo de autoavaliação, extensiva a todo o corpo docente, discente e servidores da instituição. Com base nesse processo são identificadas oportunidades de melhorias, interesses temáticos, possibilidades de inovações, dentre outras. Por último, com relação à participação da sociedade civil organizada, destacamos que as ações educacionais ofertadas pela Escola Superior do MPPR são direcionadas ao público interno, mas se integra e se articula com diferentes segmentos como Conselho Nacional do Ministério Público, Associação Nacional dos Membros do Ministério Público, Tribunal de Justiça, Polícia Militar, Universidades, Prefeituras Municipais, Rede de Controle de Gestão Pública do Paraná, dentre outros. Da mesma forma, no item 1.9 "Ações administrativas implementadas a partir dos resultados das autoavaliações", a Comissão relata que apesar de não implementada a CPA, verifica-se a autoavaliação institucional no ambiente da Escola Superior e são elaborados relatórios a respeito das principais atividades organizadas, sendo que tal questão já foi contemplada no item anterior e será plenamente atendida quando da implantação da CPA. No que se refere à Dimensão 2: "Gestão institucional" (p. 23 a 27), especificamente a sugestão de que seja incluído um demonstrativo das despesas executadas pela Escola Superior, em cada exercício fiscal, isso será incluído nos relatórios anuais.

No tópico 2.2, que trata da "organização institucional", a Comissão de Verificação sugeriu adequações na estrutura ou no organograma da Escola Superior, situação que precisa passar pelo crivo da Procuradoria-Geral de Justiça, para serem deflagrados estudos no intuito de se compatibilizar esta exigência de forma apropriada à condição de escola de governo e órgão auxiliar do Ministério Público para fins de qualificação de seus integrantes. Em relação ao item 2.3, que trata do "sistema de registro acadêmico", os avaliadores sugeriram que a Escola adquira um sistema acadêmico próprio ou em parceria com outra IES. Destacamos que tais esforços estão sendo empreendidos desde 2019, sendo efetuadas buscas de software junto à iniciativa privada, assim como junto a outras Escolas de Governo nas esferas municipal, estadual e federal. Atualmente, o MPPR está desenvolvendo um sistema próprio, denominado E-Adm, o qual prevê o desenvolvimento de um módulo de gestão de pessoas. Entretanto, como se trata de desenvolvimento de solução tecnológica em curso ainda não há previsão de início, visto que módulos prioritários voltados à gestão de folha de pagamento ainda estão em

E-PROTOCOLO DIGITAL Nº 20.322.957-7

desenvolvimento. De qualquer forma, continua necessário o empenho no processo de melhoria dos recursos tecnológicos hoje utilizados, visando aperfeiçoar o sistema de modo a aproximá-lo ou transformá-lo em uma ferramenta como as existentes nos espaços acadêmicos mais avançados. Na Dimensão 3, que trata do "Corpo Social" (p. 27 a 34), a Comissão Avaliadora relatou que o percentual do nosso corpo docente previsto/efetivo do curso com titulação obtida em programas de pós-graduação *stricto sensu* está entre 60% e 70%. Sendo assim, indagamos se no indicador 3.6 "Titulação do corpo docente dos cursos de pós-graduação *lato sensu*", o conceito a nós atribuído, equivalente a "3" (três), está mesmo correto ou se houve erro material no lançamento, visto que a titulação do nosso corpo docente, como mencionado, supera em muito o percentual mínimo exigido, de 30%. No que se refere à Dimensão 4, que aborda o "Desenvolvimento Profissional" (p. 34 a 39), novamente é de ser reportado o compromisso com a implantação da CPA e em normatizá-la em regulamento próprio, atendendo o recomendado pela Comissão de Avaliação. Quanto ao tópico 4.3, que aborda os "Programas de apoio aos estudantes", será acrescentado na Resolução da Escola Superior um capítulo destinado a explicar como funciona o programa de apoio aos discentes, para que fique mais clara esta questão sob o ponto de vista normativo, de modo a não se ter mais dúvida sobre como isso se dá. Da mesma forma será reforçada a divulgação da Ouvidoria do MPPR ao corpo discente, embora já seja de conhecimento amplo sua existência, inclusive sendo bastante utilizada esta via, para variados tipos de assuntos sobre funcionamento dos órgãos institucionais. Sobre o indicador 4.4 "Política e ações de acompanhamento de egressos", e 4.5 "Atuação dos egressos da instituição no ambiente socioeconômico", destacamos que, devido à configuração de Escola de Governo, em que os discentes são na sua totalidade membros ou servidores da carreira do Ministério Público do Paraná, na verdade não trabalham na perspectiva de ingresso no mundo profissional e sim na qualificação daqueles que já prestam um serviço público relevante, o que não prejudica que possam ser acompanhados no que tange a se observar se os objetivos são atingidos e se mantêm ao longo do tempo, sendo que, por este motivos já está sendo pensado o desenvolvimento da política de ações de acompanhamento dos egressos, na linha do que foi ressaltado pela Comissão Avaliadora, à qual será adicionada ao no regulamento da CPA. Por fim, na Dimensão 5, voltada a "Infraestrutura" (p. 39 a 43), a reforma do atual prédio da Escola Superior, prevê o incremento dos espaços para estudos nas futuras instalações da biblioteca, sendo também previsto espaço adequado para os trabalhos da CPA, embora no que diz respeito a sala de convivência com ambientação para lanches e descanso dos alunos e dos professores, isso já existe estando localizado no prédio ao lado da Escola Superior (Rua Marechal Hermes, 820 - Bloco 2 - Térreo), e a utilização é própria para tal finalidade.

Da análise do relatório da Comissão de Avaliação Externa e da Manifestação Institucional, constata-se que a Instituição ofereceu condições e informações para que a avaliação externa fosse realizada dentro dos parâmetros indicados para cada dimensão. A titulação do corpo docente supera o percentual mínimo exigido de 30%. De modo geral, todas as dimensões avaliadas, quais sejam: Planejamento e Desenvolvimentos Institucional, Gestão Institucional, Infraestrutura, receberam nota de 3 a 5, exceto os itens 1.2 1.8, 1.9, da Dimensão Planejamento e desenvolvimento Institucional. Destaca-se que a Comissão de Avaliação Externa atentou-se para as questões referentes à estes itens e as destacou no item "VII Parecer e Conceito Final do Curso", fez sugestões e recomendações às quais foram acolhidas pela instituição.

E-PROTOCOLO DIGITAL Nº 20.322.957-7

No que se refere à CPA, consta no relatório de avaliação externa a recomendação de sua criação e regulamentação bem como sugestão de criação de Infraestrutura para os trabalhos da Comissão, para atendimento à Lei n.º 10.861/2004.

Nota-se que a instituição disponibilizou uma quantidade significativa de informações qualitativas e quantitativas necessárias, permitindo à Comissão uma avaliação ampla e detalhada dos aspectos que mereceram atenção especial.

Dessa forma, os esclarecimentos prestados pela ESMP, referentes às recomendações da Comissão de Avaliação Externa por dimensão, demonstram com clareza os aspectos que necessitam de adequações e melhorias, bem como as providências tomadas.

Por fim, o relatório da Comissão apresenta coerência na avaliação dos indicadores e clareza na descrição dos itens pertinentes a cada dimensão.

III – VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, esta relatora é favorável ao credenciamento junto ao Sistema Estadual de Ensino do Paraná, da Escola Superior do Ministério Público do Estado do Paraná (ESMP/PR), mantida pelo Ministério Público do Estado do Paraná, para a oferta de cursos de pós-graduação *lato sensu*, exclusivamente em áreas estratégicas à atuação ministerial, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir de 02/10/23 a 01/10/28, com fundamento nos artigos 8º, e 28 a 30 da Deliberação CEE/PR n.º 06/20.

Determina-se a criação e regulamentação da Comissão Própria de Avaliação (CPA), bem como a criação de infraestrutura para os trabalhos da Comissão, em atendimento à Lei Federal n.º 10.861/2004.

Recomenda-se o atendimento às sugestões da Comissão de Avaliação Externa.

Encaminhe-se cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior do Paraná (Seti), para fins de homologação e providências com vistas à emissão de Decreto Estadual (artigo 30, da Deliberação CEE/PR n.º 06/20).

Devolva-se o processo à instituição para constituir fonte de informação e acervo.

É o Parecer.

Fátima Aparecida da Cruz Padoan
Relatora

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior aprova o Voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 13 de setembro de 2023.

Maria das Graças Figueiredo Saad
Presidente da CES exercício